



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 016A/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com sede na Alameda Dona Esmeralda, 206, bairro Jardim Primavera, Duque de Caxias, neste ato representada pelo Superintendente de Compras, Sr. Douglas Rhanieri Machado dos Santos, nomeado(a) pela Portaria nº 258 de 2023, inscrito(a) no CPF sob o nº 145.314.157-01, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA Nº 016/2023**, na forma, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 016A/2024**, processo administrativo nº **013/000158/2023**; RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7591/2020, e em conformidade com as disposições a seguir

DO OBJETO

Utilização do Sistema de Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para

"fornecimento de Brita Corrida, Pedra Britada nº 0, Pedra Britada nº 1, Pedra Britada nº 2, Pedra de Mão, Pó de Pedra e Areia Lavada Grossa", para composição de serviços de manutenção e construção de obras diversas do Município de Duque de Caxias - RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, parte integrante do Edital.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: CONVEM MINERACAO LTDA.
ENDEREÇO: R DAS MARGARIDAS – 578 - SANTA DALILA – MAGE – RJ
CEP: 25.900-001
TEL: licitação@saomarcos.com
EMAIL: (22) 2796-5003
CNPJ: 29.225.976/0001-44

RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:



Documento assinado digitalmente
LARYSSA PIRES MORENO
Data: 26/01/2024 13:42:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	PEDRA BRITADA Nº1, PARA REGIAO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO, INCLUSIVE CARGA NO CAMINHAO. INCLUSIVE TRANSPORTE DE CARGA, A VELOCIDADE MEDIA DE 40KM/H, COM DISTÂNCIA APROXIMADAMENTE 21KM EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 17T. FORNECIMENTO	M3	20.000	135,15	R\$ 2.703.000,00
04	BRITA CORRIDA, PARA REGIAO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO, INCLUSIVE CARGA NO CAMINHAO. INCLUSIVE TRANSPORTE DE CARGA, A VELOCIDADE MEDIA DE 40KM/H, COM DISTÂNCIA APROXIMADAMENTE 21KM EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 17T. FORNECIMENTO	M3	84.645	100,28	R\$ 8.488.200,60
06	PEDRA-DE-MÃO, PARA REGIAO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO, INCLUSIVE CARGA NO CAMINHAO. INCLUSIVE TRANSPORTE DE CARGA, A VELOCIDADE MEDIA DE 40KM/H, COM DISTÂNCIA APROXIMADAMENTE 21KM EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 17T. FORNECIMENTO	M3	9.800	151,14	R\$ 1.481.172,00
08	PO-DE-PEDRA PARA REGIAO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO, INCLUSIVE CARGA NO CAMINHAO, INCLUSIVE TRANSPORTE DE CARGA, A VELOCIDADE MEDIA DE 40KM/H, COM DISTÂNCIA	M3	5.460	118,60	R\$ 647.556,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

APROXIMADAMENTE 21KM EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 17T. FORNECIMENTO				
VALOR TOTAL.				R\$ 13.319.928,60

- Os preços acima referidos incluem todos os custos e benefícios necessários ao atendimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, os quais permanecerão fixos e irrevogáveis.

ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)

- O (s) órgão (s) / entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão(s) Participante(s)
Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil

VALIDADE DA ATA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do respectivo extrato no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, não podendo ser prorrogada.
- A publicação da Ata de Registro de Preços implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

REVISÃO E CANCELAMENTO

- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual deflação dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo

Documento assinado digitalmente

gov.br

LARYSSA PIRES MORENO
Data: 26/01/2024 13:49:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ao Órgão Gerenciador negociar junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores médios praticados pelo mercado.
- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores médios praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 24, inciso III, do Decreto Municipal 6795/2017.
- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores médios de mercado observará a classificação realizada na forma do Decreto e de acordo com o edital.
- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior à média dos preços praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 será formalizado mediante Notificação do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer ainda por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DA ADESÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade deste Município de Duque de Caxias, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes.
- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nessa Ata de Registro de Preços.
- O quantitativo decorrente das adesões externas à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Aderente Externo deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir todas as atribuições impostas aos Órgãos Participantes e demais orientações do Órgão Gerenciador.
- Compete ao Aderente Externo os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo encaminhar ao Cadastro de Fornecedores do Município as penalidades aplicadas ou informá-las ao Órgão Gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades citados no *caput* do art.27 do Decreto Municipal de nº 6795/2017.
- É facultada aos órgãos ou entidades de outros municípios, assim como, órgãos ou entidades distritais, estaduais e federais a adesão à esta Ata de Registro de Preços, resguardadas as disposições contrárias de cada ente, devendo cumprir os procedimentos descritos no art. 26 do Decreto Municipal de nº6795/2017.

CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência anexo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- A relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Edital da **CONCORRÊNCIA Nº 016/2023** e a proposta da empresa, **CONVEM MINERACAO LTDA.**

Fica eleito o Foro da Comarca de Duque de Caxias para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em três vias de igual teor.

Duque de Caxias, 25 de janeiro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE VALBER RODRIGUES JANUARIO A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital	 Documento assinado digitalmente LARYSSA PIRES MORENO Data: 26/01/2024 13:43:35-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
VALBER RODRIGUES JANUÁRIO Secretário Municipal de Obras e Defesa Civil	CONVEM MINERACAO LTDA. Representante Legal


DOUGLAS RHANIERI MACHADO DOS SANTOS

Superintendente de Compras
Secretaria Municipal de Governo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 016B/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com sede na Alameda Dona Esmeralda, 206, bairro Jardim Primavera, Duque de Caxias, neste ato representada pelo Superintendente de Compras, Sr. Douglas Rhanieri Machado dos Santos, nomeado(a) pela Portaria nº 258 de 2023, inscrito(a) no CPF sob o nº 145.314.157-01, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA Nº 016/2023**, na forma, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 016B/2024**, processo administrativo nº **013/000158/2023**; RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7591/2020, e em conformidade com as disposições a seguir

DO OBJETO

Utilização do Sistema de Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para **"fornecimento de Brita Corrida, Pedra Britada nº 0, Pedra Britada nº 1, Pedra Britada nº 2, Pedra de Mão, Pó de Pedra e Areia Lavada Grossa"**, para composição de serviços de manutenção e construção de obras diversas do Município de Duque de Caxias - RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, parte integrante do Edital.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO DE MACAE LTDA
ENDEREÇO: AV CARLOS AUGUSTO TINOCO GARCIA - QUADRA7 LOTE 20 - SOL Y MAR - MACAE- RJ
CEP: 27.940-290
TEL: (22) 2778-1560
EMAIL: CONSTRULARMCMACAE@GMAIL.COM
CNPJ: 39.418.649/0001-62

RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	PEDRA BRITADA Nº1, PARA REGIAO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO, INCLUSIVE CARGA NO CAMINHAO. INCLUSIVE TRANSPORTE DE CARGA, A VELOCIDADE MEDIA DE 40KM/H, COM DISTÂNCIA APROXIMADAMENTE 21KM EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 17T. FORNECIMENTO	M3	1365	CONVEM	135,00	R\$ 184.275,00
05	BRITA CORRIDA, PARA REGIAO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO, INCLUSIVE CARGA NO CAMINHAO. INCLUSIVE TRANSPORTE DE CARGA, A VELOCIDADE MEDIA DE 40KM/H, COM DISTÂNCIA APROXIMADAMENTE 21KM EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 17T. FORNECIMENTO	M3	2000	CONVEM	100,00	R\$ 200.000,00
07	PEDRA-DE-MÃO, PARA REGIAO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO, INCLUSIVE CARGA NO CAMINHAO. INCLUSIVE TRANSPORTE DE CARGA, A VELOCIDADE MEDIA DE 40KM/H, COM DISTÂNCIA APROXIMADAMENTE 21KM EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 17T. FORNECIMENTO.	M3	730	CONVEM	150,00	R\$ 109.500,00
09	AREIA LAVADA GROSSA. INCLUSIVE TRANSPORTE DE CARGA, A VELOCIDADE MEDIA DE 40KM/H, COM DISTÂNCIA APROXIMADAMENTE 21KM EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 17T. FORNECIMENTO.	M3	1040	CONVEM	97,69	R\$ 101.597,60



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

10	PEDRA BRITADA Nº0, PARA REGIAO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO, INCLUSIVE CARGA NO CAMINHAO. INCLUSIVE TRANSPORTE DE CARGA, A VELOCIDADE MEDIA DE 40KM/H, COM DISTÂNCIA DE APROXIMADAMENTE 21KM EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 17T. FORNECIMENTO	M3	700	CONVEM	136,00	R\$ 95.200,00
VALOR TOTAL.						R\$ 690.572,60

- Os preços acima referidos incluem todos os custos e benefícios necessários ao atendimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, os quais permanecerão fixos e irrevogáveis.

ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)

- O (s) órgão (s) / entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão(s) Participante(s)
Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil

VALIDADE DA ATA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do respectivo extrato no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, não podendo ser prorrogada.
- A publicação da Ata de Registro de Preços implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.



REVISÃO E CANCELAMENTO

- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual deflação dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador negociar junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores médios praticados pelo mercado.
- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores médios praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 24, inciso III, do Decreto Municipal 6795/2017.
- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores médios de mercado observará a classificação realizada na forma do Decreto e de acordo com o edital.
- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior à média dos preços praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 será formalizado mediante Notificação do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer ainda por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DA ADESÃO

Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade deste Município de Duque de Caxias, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes.
- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nessa Ata de Registro de Preços.
- O quantitativo decorrente das adesões externas à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Aderente Externo deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir todas as atribuições impostas aos Órgãos Participantes e demais orientações do Órgão Gerenciador.
- Compete ao Aderente Externo os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo encaminhar ao Cadastro de Fornecedores do Município as penalidades aplicadas ou informá-las ao Órgão Gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades citados no *caput* do art.27 do Decreto Municipal de nº 6795/2017.
- É facultada aos órgãos ou entidades de outros municípios, assim como, órgãos ou entidades distritais, estaduais e federais a adesão à esta Ata de Registro de Preços, resguardadas as disposições contrárias de cada ente, devendo cumprir os procedimentos descritos no art. 26 do Decreto Municipal de nº6795/2017.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência anexo.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- A relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Edital da **CONCORRÊNCIA Nº 016/2023** e a proposta da empresa, **CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO DE MACAE LTDA.**

Fica eleito o Foro da Comarca de Duque de Caxias para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em três vias de igual teor.

Duque de Caxias, 25 de janeiro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE VALBER RODRIGUES JANUARIO A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital 	CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO DE MACAE LTDA:39418649000162 Assinado de forma digital por CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO DE MACAE LTDA:39418649000162 Dados: 2024.01.25 14:46:50 -03'00'
VALBER RODRIGUES JANUARIO Secretário Municipal de Obras e Defesa Civil	CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO DE MACAE LTDA. Representante Legal


DOUGLAS RHANIERI MACHADO DOS SANTOS

**Superintendente de Compras
Secretaria Municipal de Governo**